



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

*Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE é a empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, conforme já previamente autorizado e cláusulas e condições que seguem.*

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera n. 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdecir Alventino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua londrina, nº 85, Aptº 102, centro, nesta cidade de Primavera do Leste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 133858 SSP/MT e CPF nº 519.831.681-49, doravante denominado de CONTRATANTE de acordo com a delegação de competência da Presidência deste Poder Legislativo, e empresa **A. Z Brito & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.811.576/0001-95, inscrição estadual nº 13.713.020-1, com sede na Av. dos Lagos nº 2.878, Bairro Jardim Parques das Águas, Primavera do Leste - Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Rodrigues Wolff**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de Identidade nº 04700696670 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o nº 018.356.650-55, que também subscreve, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 003/2022, que vence em 14/03/2023, de comum acordo entre as partes, após análise de motivos e autorização específica da autoridade competente, fica prorrogado a contar de 13/03/2023 até 14/11/2023.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO, por sua vez, a partir de 13/03/2023 fica prorrogado até 14/10/2023.

1.3. As prorrogações em questão encontram respaldo na cláusula segunda do Contrato Administrativo em questão e amparo legal no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO E SEUS QUANTITATIVOS

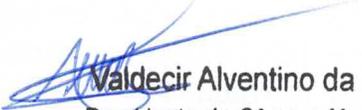
2.1. A prorrogação de prazo não altera as condições do projeto básico que serviu de base para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalterados os preços unitários e totais, bem como todas as demais condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Primavera do Leste - MT - MT, 13 de março 2023.


Valdecir Alventino da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA M. DE PRIMAVERA DO
LESTE/MT.

Contratante


A. Z BRITO & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.


RG 2568467-1 SSP/ MT
CPF 053.753.791-04

2.


RG 11683-6 SSP/ MT
CPF 027.939.841-30